



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão

31/10/2023

Hora Emissão

08:18

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota

045771

Série da Nota

Número RPS

0000041243

Série RPS

A1

Data RPS

31/10/2023

Prestador de Serviços



MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR

SITIO TAMBORE / JUBRAN

CEP 06460-040 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF

21.922.507/0001-72

Telefone

Inscrição Municipal

4.97400-8

e-mail

[Handwritten signature]

Nome Tomador de Serviços

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

Endereço

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

CEP

32040-640

Bairro

CENTRO

E-mail

diretoria@scrmg.org.br

Qtde

1

Descrição do Serviço

FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.

CPF/CNPJ

15.621.747/0001-34

Complemento

Cidade

CONTAGEM

UF

MG

Código Serviço

171212219

Alíquota

2,00

Valor Unitário

0,01

Valor Total

0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

FATURA:161777 VALOR:416,24 DATA VENCTO:30/10/2023

REFEICAÇÃO PRIVADO 416,24

AJUSTE NF (+) 0,01

AJUSTE NF (-) -0,01

Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)

Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).

Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO

Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).

OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

PAGUE-SE

30/10/2023

FINALIDADE:

Desp. cl. pessoal

Assinatura

[Handwritten signature]

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass:

MAT:

*Ana Maria R. Oliveira
MG - 7.615.570
CPF: 980.583.396-87*

Ass:

MAT:

031

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R\$ 416,23

Observações

ISSQN devido a: BARUERI-SP

*Ass: Aurélio A. Freitas
PAl 16 80 993
CPF: 132.443.424-34*

IRRF

0,00

PIS/PASEP

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

416,24

Fatura Nº

000000

Valor da Fatura R\$

Forma Pagamento

Valor por Extenso

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade

346Q.7491.7816.0004399-V

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS

Número da Nota

045771

Série da Nota

Local

Data

Assinatura

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A. Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

	237-2	Recibo do Pagador				
Local de Pagamento		PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO			Data de Vencimento	30/10/2023
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE			Agência/Código do Beneficiário	2886-0/271108-7
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
27/10/2023	161777	DM	N	27/10/2023	09/00000015455-8	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento	416,24
	09	R\$				
(-) Desconto/Abatimento		(+) Juros/Multa			(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP		SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34				

	237-2	23792.88604 90000.001546 55027.110802 6 95190000041624				
Local de Pagamento		PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO			Data de Vencimento	30/10/2023
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE			Agência/Código do Beneficiário	2886-0/271108-7
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
27/10/2023	161777	DM	N	27/10/2023	09/00000015455-8	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento	416,24
	09	R\$				
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Juros/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP		SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34 R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO 32040-640 - CONTAGEM - MG				
Sacador/Avalista						



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A. Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA



Transações Pendentes

G331301214246114055
30/10/2023 12:27:32

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:27:32
050300503 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE G - SCRMG
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.624-7
=====

BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000154655027110802695190000041624

BENEFICIARIO:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA

NOME FANTASIA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO 103.001
DATA DE VENCIMENTO 30/10/2023
DATA DO PAGAMENTO 30/10/2023
VALOR DO DOCUMENTO 416,24
VALOR COBRADO 416,24
=====NR.AUTENTICACAO A.C6E.D52.1C5.849.605
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

30/10/2023 12:21:16

30/10/2023 12:27:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Número: 18513 Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34

Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO

Origem: PORTAL

Data: 27/10/2023 Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS Vencto 1ª Parcela: 30/10/2023

Data Entrega: 27/10/2023

Valor Total: 416,24

Endereço: R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

CEP: 32040-640 Cidade: CONTAGEM UF: MG

Observações

Dados não encontrados

Produtos

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Total
2	REFEICAO PRIVADO	208,12	416,24

Axas

Descrição	Qtde	Valor Tarifa	Total
JUSTE NF (+)	1	0,01	0,01
JUSTE NF (-)	1	-0,01	-0,01

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Número: 18513
Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34

Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO

Data: 27/10/2023
Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS

Vencido 1ª Parcela: 30/10/2023

Data Entrega: 27/10/2023

Valor Total: 416,24

Lista

Usuário ▲	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 55	20866	3106 36XX XXXX 4671	CLT	208,12
SCRMG 58	20869	3106 36XX XXXX 5036	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento ▲	Total
CLT	416,24

Qtde Total: 2 Total Geral: 416,24

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

MEGA VALE - INTEGRAÇÃO MAIS RENDA					
Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga de NOVENBRO
CLT	Paloma Heloísa Cunha dos Santos	Assistente Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 58	R\$ 208,12
CLT	Tereza dos Santos Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 55	R\$ 208,12
					R\$ 416,24

TERMO DE PARECER Nº 002/2023
 EMENDA MUNICIPAL Nº 44
 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**

CNPJ/CPF/MF **15621747/0001-34**

Inscrição Estadual **ISENTA**

Nome Fantasia **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS**

Email **diretoria@scrmg.org.br**

Endereço (logradouro) **RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA**

Nº **29** Bairro **CENTRO**

CEP **32040 - 640**

Cidade/UF **CONTAGEM / MG**

Fone: (DDD/Número) **(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859**

Fax (DDD/Número)

Contato **DANIEL**

Ramo: **BEFECICENTE**

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO

Nome completo **DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE**

CPF **041814146-04**

VALE ALIMENTAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração **0** % Taxa de Recarga **0**
Taxa de 2ª via (reemissão) **15,00** Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega **0**
Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

VALE REFEIÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração **0** % Taxa de Recarga **0**
Taxa de 2ª via (reemissão) **15,00** Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega **0**
Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

☒ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

COMBUSTÍVEL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração % Taxa de Recarga
Taxa de 2ª via (reemissão) Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega
Prazo de entrega

☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

MULTIBENEFÍCIOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração % Taxa de Recarga
Taxa de 2ª via (reemissão) Taxa Análise Crédito
Taxa de entrega
Prazo de entrega

☐ Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO
☐ Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

OBS.:

EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito.

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação.

incorrerá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Beneficiário" para prestação de serviços.

JUSTIFICATIVA



Ref: CÓDIGO 1225/OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/BENEFÍCIOS

INCONFORMIDADE: Falta de orçamentos válidos, a justificativa que comprove a vantajosidade ora salientada.

RECOMENDAÇÃO: Anexar documentação válida

Prezado Sr. Analista,

Conforme informado na justificativa de 30.11.2023, apensada ao SIPCON, a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

“**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o **valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final, conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.

A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que **comprovem a fiel realização da despesa**, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Por tudo que foi exposto, com fundamentação no Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, identificamos que há um equívoco ao afirmar que há inconformidade e na exigência de orçamentos para um serviço gratuito.

Diante disso, pedimos revisão da inconformidade apresentada e deferimento.

Na oportunidade, agradecemos pela parceria e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Contagem, 30 de agosto de 2023.

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente